



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 130/75, De 22 de Maio de 1975

Dispõe sobre reajuste de Vencimento.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos do " Encarregado Geral de Obras Públicas", de Cr\$ 376,80 (Trezentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) para Cr\$ 532,80 (Quinhentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos) de acordo com os novos níveis salariais a partir de 01 de maio do corrente exercício.

Art.2º- Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente.

Art.3º- Como recurso à abertura de Crédito Suplementar autorizado o Poder Executivo poderá anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de maio de 1975.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 22 de maio de 1975.

Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Ribeiro
Carlos Roberto Ribeiro
Oficial Administrativo